



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

PORTARIA PRES CRCGO N.º 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a Portaria PRES CRCGO n.º 130/2023, e Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável (CPLS) no âmbito do CRCGO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no o exercício de suas atribuições legais e regimentais, principalmente Art. 28, do Regimento Interno do Regional;

Considerando que as ações a serem desenvolvidas pelo CRCGO são estruturadas em programas, atividades, projetos, metas e ações, inseridos no Plano de Trabalho, de forma a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos;

Considerando o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o artigo 16 do Decreto n.o 7.746/2012;

Considerando que a "sustentabilidade" deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de Legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação as questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, decide;

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável (CPLS), com a seguinte

composição:

- a) Henrique Ricardo Batista – Coordenador;
- b) Rafael Medrado Linhares – Subcoordenador;
- c) Cleides Gonçalves Terra – Membro;
- d) Louis de Oliveira e Silva – Membro;
- e) Deivid de Oliveira Martins – Membro;
- f) Kamilla Lemes Gonzaga – Membro;
- g) Lucas Jisley Machado – Membro;
- h) Marianne Dias Freitas Mori – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável (CPLS) terá como finalidade:

- I. Elaborar, implantar, monitorar e rever, sempre que necessário, o Plano de Logística Sustentável do CRCGO;
- II. Publicar, anualmente, no portal do CRCGO, os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores;
- III. Elaborar, ao final de cada biênio, o relatório de acompanhamento do PLS, de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:
 - a) Consolidação dos resultados alcançados; e
 - b) Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o biênio subsequente.

Art. 3º O Plano de Logística Sustentável do CRCGO deverá conter, no mínimo:

- I. Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- II. Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;
- III. Ações de divulgação, conscientização e capacitação.
- IV. Atualização do inventário de bens e materiais do CRCGO e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

Art. 4º A Comissão ora constituída deverá reportar-se à Superintendência, e valer-se do apoio das Coordenadorias do CRCGO, durante o desenvolvimento dos trabalhos, que após análise e validação será encaminhada ao Vice-Presidente de Administração e Planejamento.

Art. 5º Revoga a Portaria PRES CRCGO nº 130 de 05 de maio de 2023.

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA SUCENA HUMMEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sucena Silvia Hummel, Presidente**, em 17/01/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0202991** e o código CRC **8E093268**.